



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 015/2024

Dispõe sobre a tramitação prioritária dos processos administrativos que figurem como parte ou interessada a vítima de violência doméstica e familiar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art. 1º Terão prioridade de tramitação os procedimentos administrativos de qualquer órgão ou instância da administração pública municipal, direta ou indireta, em que figure como parte ou interessada a pessoa vítima de violência doméstica ou familiar, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, Lei Maria da Penha.

§ 1º O tratamento prioritário disposto no *caput* deste artigo refere-se à prática de todos e quaisquer atos ou diligências procedimentais, como solicitação de vaga de creche em nova localidade, inclusive distribuição, publicação de despacho na imprensa oficial, intimações e procedimentos administrativos.

§ 2º Excluem-se do disposto no *caput* os procedimentos de natureza funcional, regulamentados pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º A pessoa interessada na obtenção do benefício de que trata esta Lei deve requerê-lo à autoridade administrativa competente para decidir o procedimento, que determinará ao respectivo Departamento ou Secretaria as providências a serem cumpridas.

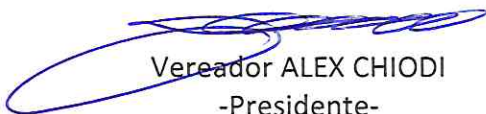
Parágrafo único. Para obtenção do benefício, será suficiente a apresentação de boletim de ocorrência sobre situação de violência doméstica ou familiar.

Art. 3º Após a concessão da prioridade objeto desta Lei, a vítima de violência será beneficiária de prioridade em todos os processos administrativos e em qualquer Departamento ou Secretaria sem a necessidade de nova apresentação de documentação comprobatória no período de 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Encerrado o prazo do benefício, a pessoa beneficiária poderá apresentar nova solicitação de prioridade caso seu processo não tenha transitado em julgado ou a medida protetiva tenha expirado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 12 de março de 2024


Vereador ALEX CHIODI

-Presidente-


Vereador JOSÉ CARLOS GOMES

-1º Secretário-